



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

PARECER Nº 32 DE 30/11/2021

SEI: 21.0.000125984-6

**HOMOLOGO**

**Em . . .**

INTERESSADO: UAP/CE/DEL.

LOCAL: NA

ASSUNTO: Definição área não construída - Guarita sobre recuo de jardim.

Arq. Eng. Cosme Assis  
Silva  
Coordenador CE/SMAMUS

Foi encaminhada, pela Unidade de Aprovação de Projetos, consulta à CCCE solicitando orientação quanto a definição como área construída, ou não, de guaritas sobre recuo de jardim (conforme artigo 118 do PDDUA). A consulta se deve ao fato de o tema gerar dúvida entre os técnicos da Unidade, visto que a Resolução 05 da CCCE não menciona tal item como área não construída, bem como não há outro material que informe regramento sobre essa questão.

A CCCE, após discutir o assunto, emite este parecer de **forma genérica** definindo que, guarita no recuo de jardim deve ser considerada como área construída, ficando a classificação da área conforme o artigo 107 do PDDUA.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMDE.

\_\_\_\_\_  
EAP/CE/SMDE Presidente Arq. Cleber Roberto Genehr

\_\_\_\_\_  
UVP/CE/SMDE Arq. Tiago Mentz da Silva

\_\_\_\_\_  
EVE/CE/SMDE Arq. Verônica Medina/Arq. Carla R. Hilgert

\_\_\_\_\_  
SINDUSCON Arq. Fernando Bertuol / Arq. Sérgio Koren

\_\_\_\_\_  
SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

\_\_\_\_\_  
ASBEA Arq. Raul Milani / Arq. Joaquim Haas

\_\_\_\_\_  
IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. David Léo Bondar

\_\_\_\_\_  
COMUNITÁRIO